

1. LAVRATURA **TN/CSB/0294/2011**

Local: Fortaleza-CE Data: **20/07/11**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 127-1-8

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Campos Sales

Recebi em: Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/00188/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0049/2011

CONSTATAÇÃO - C2

Na Captação

- As instalações e o conjunto moto-bomba encontram-se em péssimas condições de manutenção, conservação e limpeza.

Na ETA

- Verificou-se acúmulo de material filtrante lançado em torno dos filtros lentos.
- Nos filtros da ETA do SAA de Campos Sales observaram-se:
 - Pintura deteriorada no pré-filtro;
 - Dos três filtros lentos apenas um está operando;
 - Ausência de identificação em todos os filtros.
- Os produtos químicos estão armazenados de forma inadequada.
- Os cilindros de cloro estão em local inadequado.
- O extintor da casa de química está com o prazo de validade vencido.
- As calibrações dos equipamentos do laboratório são realizadas por técnicos da UN-BAJ, no entanto, não estão anotados na ficha de acompanhamento dos equipamentos.
- Nos RECOP's, do período de abril/2010 a março/2011, foram registradas as seguintes ocorrências sobre a casa de química e o laboratório:
 - "Casa de Química precisando de consertos" durante o mês todo, durante os meses de fevereiro/2011 e março/2011. Verificou-se, durante a inspeção, que este problema persiste.

Nas Elevatórias

- Os Quadros de Comando das elevatórias EECS-01 e EEAT-02 apresentam péssimo estado de conservação.
- As casas de proteção das elevatórias EECS-01 e EEAT-02 não possuem identificação.

Nos Reservatórios

- No reservatório REL-01 observou-se:
 - Tampa oxidada.
- No reservatório RAP-01 observaram-se:
 - Vazamento no recipiente de hipoclorito de sódio;
 - Tampa improvisada;
 - Ausência de tubulação de ventilação.
- No reservatório REL-02 observaram-se:
 - Sinais de vazamento;
 - Tampa danificada.
- No reservatório REL-03 observaram-se:
 - Pintura deteriorada;
 - Área tomada por espessa vegetação, impossibilitando o acesso ao reservatório.
- Foi registrada no livro de ocorrências da ETA a lavagem dos reservatórios no dia 13/3/2010. No cronograma de limpeza dos reservatórios, apresentado pela CAGECE, era previsto a limpeza nos dias 14 e 15/5/2011. Contudo, não existe registro dessa limpeza.

Nas Adutoras

- Não existe cadastro técnico das adutoras no escritório do SAA de Campos Sales.
- Não existe medição na adutora de água bruta.

Na RDA

- Conforme o representante do Núcleo e Técnicos da UN-BAJ, na rede de distribuição de Campos Sales existem 4 (quatro) registros de descarga. Foram vistoriados todos e observou-se que os das Ruas Carneiro de Mendonça e SDO-27 estavam em condições inadequadas.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 119, 125 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 60 dias
